ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3220 de 28 de agosto de 2008.
Autoria: Poder Executivo.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até **R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais),** destinado a atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO
Órgão	04	Fundeb
Unidade	0401	Fundeb
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	1202	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2573	Ensino Fundamental 40%
Natureza da Despesa	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhista
Natureza da Despesa	3390.30.00	Material de Consumo
Natureza da Despesa	4490.51.00	Obras e Instalações
Natureza da Despesa	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente

	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO
Órgão	04	Fundeb
Unidade	0401	Fundeb
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	1202	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1116	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares
Natureza da Despesa	4490.51.00	Obras e Instalações
Natureza da Despesa	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Artigo 2º – Os recursos destinados à abertura dos Créditos Adicionais Especiais contidos no artigo anterior serão provenientes de provável excesso de arrecadação da receitas de transferências dos recursos do FUNDEB.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2008.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2008.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

JOSEFINA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA – *1º Secretário*

NELSON D'APARECIDA MEIRELES – *2º Secretário*

Smbc